



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 591/2021

Dispõe sobre a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais.

Emenda Supressiva

Suprima-se o Inciso II, do parágrafo único, do artigo 24 , do PL 591/2021.

JUSTIFICAÇÃO

A ECT, criada em 1969, é uma empresa pública de extrema relevância para o estado brasileiro, responsável pela universalização dos serviços postais à sociedade.

O novo modelo proposto de prestação de serviços à população, com inserção de operadores privados, e com retirada dos benefícios de imunidade tributária à ECT, tem o condão de causar enormes prejuízos ao ente estatal, afetando, em última análise, o próprio erário público.

Durante o prazo para a continuidade da prestação do serviço postal sob monopólio a empresa pública não poderá estar sujeita às medidas do Poder Executivo que altere o caráter de exclusividade dos serviços, causando com isto maiores danos ao erário público.

Sala das Sessões, em

Deputado HELDER SALOMÃO PT/ES

